



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 492 | Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Rafael Butarelli de Miranda
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Portarias	01
Conselhos	02
Conselho Municipal de Educação - CME	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Obras Públicas	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	15
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	20
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	21
Procedimento Administrativo	21
Secretaria Municipal de Educação	22
Secretaria Municipal de Saúde	22
Atos do Prefeito	26
Decreto	26
Ato	26
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	27
Progresso e Desenvolvimento da Capital s/a - PRODECAP	27
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	27
Portaria	28
Procedimento Administrativo	29

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 252/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 007/2022, que decretou como serão comemorados os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e os Pontos Facultativos, na Câmara Municipal de Cuiabá, no ano de 2022;

Considerando o Decreto Municipal Nº 9.141 de 13 de junho de 2022, que altera a Portaria nº. 14.817, de 20/12/2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o Ponto Facultativo, do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) dia do servidor público na Câmara Municipal de Cuiabá, para o dia **31 de outubro de 2022** (segunda-feira);

Art. 2º Declarar Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Cuiabá, o dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA - JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 251/2022



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a prorrogação da licença maternidade da servidora **Luana Maria Nogueira Valentim**, matrícula 7766.1, Assessor Parlamentar IV CTMD-CM06, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 21/10/2022 a 19/12/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 250/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Franklin Cunha Cardoso**, Assessor Parlamentar Externo IX CTMD – CM 11, matrícula 7782, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 17/10/2022 a 31/10/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 249/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 235/2022, de 30/09/2022:

onde se lê

813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	127 - AUXILIAR LEGISLATIVO	11/03/2021 - 10/03/2022	15.0	31/10/2022	14/11/2022

leia-se

813.1	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	127 - AUXILIAR LEGISLATIVO	11/03/2021 - 10/03/2022	15.0	03/11/2022	17/11/2022

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 248/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Ramos de Monlevade**, Analista Legislativo, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 1º Quinquênio – anos 2012-2017, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 247/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2011-2016, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, usufruindo pelo período de 21/10/2022 a 20/11/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 81/2022/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º constante na RESOLUÇÃO Nº 57/2022/CME/CUIABÁ-MT e na RESOLUÇÃO Nº 58/2022/CME/CUIABÁ-MT, publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 476, de 03 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

01/01/2021 a 31/12/2025.

Leia-se:

01/01/2022 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRADA-SE

Cuiabá, 20 de outubro de 2022

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 028/SMOP/2022

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.299.681-49, RG Nº 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula nº 120, **Fiscal de Obra** Engº Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056 **Suplente do Fiscal** Engº Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 426/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli inscrita no CNPJ 85.489.078/0001-74, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de _Serviços, nos Termos da Cláusula Nona –Do Gerenciamento e da Fiscalização, **Itens 9.2 /9.6** do referido instrumento..

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 029/SMOP/2022



O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matrícula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matrícula nº 4863716 e **Suplente do Fiscal** Engº Sanitarista Joaquim Andrade de Oliveira Filho CPF 160.299.681-49, RG Nº 013350/SSP/MT, CREA Nº 03484/D/MT, Matrícula nº 120, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 374/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa Andares Construtora Ltda inscrita no CNPJ 35.729.499/0001-57, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos Termos da Cláusula Nona –Do Gerenciamento e da Fiscalização, **Itens 9.1/9.6** do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 21 de Outubro de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/SMOP/2022, de 28 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engº Civil Marco José Farias CPF 209.246.669-00, RG 1275581 SSP/PR, CREA Nº 2227/D, Matrícula nº 4891689 e **Suplente do Fiscal** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 356/2022, efetuado para contratação de empresa Construtora Santa Lúcia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 01.982.578/0001-53, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Nona - Do Gerenciamento e Fiscalização Itens 9.1 do referido instrumento.

LEIA SE:

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** Engº Civil Marco José Farias CPF 209.246.669-00, RG 1275581 SSP/PR, CREA Nº 2227/D, Matrícula nº 4891689, **Fiscal de Obra** Engª Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092 e **Suplente do Fiscal** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 356/2022, efetuado para contratação de empresa Construtora Santa Lúcia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 01.982.578/0001-53, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Nona - Do Gerenciamento e Fiscalização Itens 9.2 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 18 de Outubro de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1293/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 47231/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2012/2017 e 2017 /2022, ao(a) servidor(a) LUCIANO DIAS MOTA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 4038379, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1294/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47239/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) SUZETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573792, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1228/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 46474/2022; **RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LISDIMARE AMORIM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4008072, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, passando a se chamar LISDIMARE AMORIM DE SOUZA SILVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 6 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1238/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 46555/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ORSOLINA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, Matrícula 2576936, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar ORSOLINA RODRIGUES DA SILVA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1251/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47088/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARINA ALCANTARA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Matrícula 4899051, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARINA ALCANTARA DA SILVA CRUZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1261/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47150/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1571641, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1288/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 47364/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) CELMA CYNARA DE FIGUEIREDO BARROS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2975696, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CELMA CYNARA DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE Nº 016/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 072.543/2022 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO IMEX CUIABÁ, SALA DO EMPREENDEDOR E CUIABANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA ALMEIDA CAMPOS EIRELI CNPJ Nº 24.086.995/0001-13	R\$ 119.119,29
R\$ 119.119,29 (cento e dezenove mil e cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).	

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TORNAR SEM EFEITO O RESULTADO FINAL

CARTA CONVITE Nº 016/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 016/2022/PMC** Processo Administrativo nº 072.543/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA**

REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO IMEX CUIABÁ, SALA DO EMPREENDEDOR E CUIABANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA ALMEIDA CAMPOS EIRELI CNPJ Nº 24.086.995/0001-13	R\$ 119.119,29
R\$ 119.119,29 (cento e dezenove mil e cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).	

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.543/2022

CARTA CONVITE Nº 016/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **FRACASSO** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 016/2022/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO IMEX CUIABÁ, SALA DO EMPREENDEDOR E CUIABANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 041.946/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/ CAIXA/PMC.**

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90	R\$ 5.874.275,19
R\$ 5.874.275,19 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).	

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

LEONARDO DA AREA LEÃO MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)



RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022/PMC** Processo Administrativo nº 041.946/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO ALTOS DA SERRA II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352723-78/2011 – MDR/CAIXA/PMC.**

LICITANTE	VALOR
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90	R\$ 5.874.275,19
R\$ 5.874.275,19 (Cinco Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos).	

Cuiabá/MT, 25 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2021

Aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15052567 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 994.362.131-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.937.190/0001-80, com sede na AV ALZIRA SANTANA 1070 – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78.135-750 – VARZEA GRANDE MT EMAIL atacadaomt@brturbo.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2313377-5 SSP MT, CPF/MF nº. 547.482.596-04, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021/PMC do Processo Administrativo Nº 8.663/2021**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, pintura, hidrossanitários, elétricos e logísticos, sob demanda, para manutenção e reparo das instalações da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme especificações e condições descritas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro

preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias** nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

De acordo com o que dispõe o § 4º, do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão**, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA quantidade E VALOR

ITEM	CÓD	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	VL. UNT	VL. TOTAL
1	51460 (TCE) e 452101 (CATMAT)	CARRO DE TRANSPORTE - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA, EM FERRO, COM 2 RODAS E PNEUS COM CAMARAS, DIMENSOES, APROXIMADAS DE 1,20X54X50 CM, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA KG 180. CAMARA:3,5X4	UNID	VONDER	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
2	21816	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM AÇO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID	TRAMONTINA	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	191502-9 (TCE) e 263379 (CATMAT)	CARRO TUBULAR PARA 4 GALÕES DE ÁGUA 20 LITROS	UNID	MANFRECAR	4	R\$ 918,00	R\$ 3.672,00
4	429523-4	ESCALDA – EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO, COM 12 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE.	UNID	BERTOLO	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
5	51360-1	ESCALDA - EXTENSIVA DE ALUMINIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE,	UNID	MOR	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
6	38680-4	ESCALDA - DE ALUMINIO, COM 3 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR.	UNID	MOR	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
7	61056-9	CAMARA DE AR – 3,25X8	UNID	COLSON	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
8	26071	PNEU PARA CARRO DE MAO - 02 LONAS (03,25X8") - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, PARA CARRINHO DE MAO, 02 LONAS, SUPORTA PRESSAO DE 25LB/ POL², ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	COLSON	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
TOTAL							R\$ 21.500,00

CLÁUSULA QUINTA – das ESPECIFICAÇÕES

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Os materiais de construção, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e



da Pessoa com Deficiência, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

Os materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega deverá ser feita diretamente na SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP:78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecimento, com "PRÉ-AGENDAMENTO" das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de construção, em conformidade com as especificações descritas no **Item 8** deste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, sem ônus nenhum para a Administração.

Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

MODO DE RECEBIMENTO:

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados à utilização, e solicitar a reposição dos mesmos.

Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

O fornecimento será efetuado, de acordo com necessidades da SADHPD.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os Materiais de construção serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custo exclusivamente da contratada.

Os meios de transporte devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir o comprometimento dos materiais.

Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ/MF.

Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor.

A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;

A SADHPD se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia da proposta ou de execução de contratos nos Termos do Art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de até **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário da Gazeta Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

As propostas de preços colocadas poderão ser registradas tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAEELC convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAEELC/SMGe**.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAEELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão – SAEELC/SMG Especial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão – SAEELC/SMGe**.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**.

Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.



A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SeTIMA – Dos direitos e deveres da contratada

7.1. O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.3. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas neste documento;

7.4. Credenciar junto a SADHPD um preposto para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

7.6. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação da Secretaria, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.

7.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

7.11. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria durante o período da entrega dos produtos.

7.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo as observações e exigências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.19. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações imediatamente atendidas;

7.20. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contatos

para atender as requisições;

7.21. Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.22. A CONTRATADA deverá ainda:

7.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros.

7.22.2. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele.

7.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

7.22.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

7.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

7.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.23. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela SADHPD;

7.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.25. Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto.

7.28. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

7.29. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.30. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.31. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

7.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA oitava – Dos direitos e deveres da contratante

A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, desde que devidamente autorizados.

A Contratante compromete-se a:

A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela SADHPD para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecidas.

Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à SADHPD ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a SADHPD.

Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência sobre situações irregulares;

Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Núcleo de Obras da SADHPD, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Técnica Administrativa.

Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SADHPD, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria Técnica Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

CLÁUSULA nona - da previsão orçamentária

As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
Programa/Ação: 2001/2002 /2003/2010 /2077/2088 /2412/2013/2015/2076/2078/2079/2081/2082 /2085 /2087 /2066 /2093 /2094 /2070
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 100 – RECURSO ORDINÁRIO – 20%
Fonte: 129 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS – 60%
Fonte: 143 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20%

CLÁUSULA décima – do pagamento

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

Da nota fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material e/ou serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, designará como Gestor, Suplente e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na execução desta ata, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Os servidores designados como gestor, fiscal e suplente de fiscal são:

Gestor do Contrato	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA
Fiscal do Contrato	VADENILDO FERREIRA GOMES
Suplente do Fiscal	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR

CABERÁ AO GESTOR:

Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema

Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas



pela Fornecedora que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedora ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF Diretoria Administrativa e Financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima SEGUNDA - DAS sanções administrativas

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata/Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata/Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da(o) Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência do(a) registro de preços/contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da(o)ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

12.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

12.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

12.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos:

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 Na hipótese entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o adjudicatário, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas penalidades descritas no item anterior.

12.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.3.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

12.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.4 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.4.1. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

12.4.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou esta não sendo aceita, os dados da Fornecedora/Contratada serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para cobrança extrajudicial e/ou judicial;

12.5 As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a Fornecedora/Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.6 Para os casos de multas não previstas no Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a(o) ata/contrato.

12.7. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela fornecedora/contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem;

12.7.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a FORNECEDORA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. Quanto à decisão pela aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10. A fornecedora/contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento do registro e/ou rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas a Controladoria Geral de Município – CGM e Procuradoria Geral do Município – PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da



Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 26/2021/PMC** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor e eventuais contratados, todas as penalidades legais cabíveis, sendo vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

A Contratante compromete-se a manter todos os dados fornecidos pela Municipalidade ou obtidos durante a execução do contrato, em total sigilo, ficando proibido o uso indevido e qualquer outra forma de utilização sem ter prévia e expressa autorização da área demandante e da Administração, respondendo direta e indiretamente tanto na área administrativa, civil e criminal se der causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 08 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

FORNECEDORA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº. 08.937.190/0001-80

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

RG nº. 2313377-5 SSP MT

CPF/MF nº. 547.482.596-04

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF Nº. RG Nº. / CPF Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.663/2021

Aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15052567 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 994.362.131-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05, com sede na AV BEIRA RIO 1700 - PRAIEIRO - CEP 78070-500 - CUIABÁ MT EMAIL mudarcomercio@hotmail.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(º). **JONAS SAMPAIO CORREIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 144592-80 SSP MT, CPF/MF nº. 788.903.901-82, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021/PMC do Processo Administrativo Nº 8.663/2021**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção civil, pintura, hidrossanitários, elétricos e logísticos, sob demanda, para manutenção e reparo das instalações da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência e da rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme especificações e condições descritas nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias** nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

De acordo com o que dispõe o § 4º, do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Gestão**, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA quantidade E VALOR

ITEM	CÓD	PRODUTO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
1	124822-7	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA DE 900 ML	UNID	20	COLOR MAX	15,00	300,00
2	258188-4	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, INDICADA PARA ROLOS DE 23 CM, FABRICADA EM PROLIPROPILENO	UNID	10	THOMPSOM	5,99	59,90
3	25274	BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	10	ROMA	7,00	70,00
4	27495	EXTENSOR LONGO PARA PINTURA SM	UNID	10	ROMA	250,00	2.500,00
5	27939-0	FIXADOR PARA CAL, 150ML, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA.	UNID	50	JUNTALIDER	1,19	59,50
6	121110-2	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE EMULSAO ASFALTICA, MEMBRANA LIQUIDA, PARA SER USADO EM VEDACAO DE PAREDES E RUFOES, NA COR PRETA, EMBALADA EM GALAO DE 3,6 L. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	20	VEDACIT	152,50	3.050,00
7	379848-8	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, TIPO LENTO, TIPO COLA, COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO, ATÓXICO, 100% MINERAL, SOLÚVEL EM AGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	UNID	20	JUNTALIDER	4,85	97,00
8	396459-0	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO.	UNID	50	WORKER	2,44	122,00



9	114389-1	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA. LATA DE 06 KG.	LATA	50	NEOVINIL	13,50	675,00
10	105055-9	MASSA PLASTICA COR CINZA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO DE PINTURA, COM CATALISADOR, EMBALADO SEPARADO DA LATA, COM CAPACIDADE PARA 1 KG	LATA	50	MAXI RUBBER	23,40	1.170,00
11	311408-2	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO A BASE DE TINTA ASFALTICA, TIPO NEUTROL, PARA SER USADO EM CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA UMIDADE E AGUAS AGRESSIVAS, NA COR PRETA, EMBALAGEM GALAO DE 3,6L. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO	20	VEDACIT	209,37	4.187,40
12	125434-0	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	UNID	50	ROMA	4,63	231,50
13	125435-9	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.01, EM MADEIRA	UNID	50	ROMA	2,25	112,50
14	10176	ROLO DE ESPUMA AMARELA PARA METAIS, 23 CM, COM CABO	UNID	20	ROMA	22,12	442,40
15	43711-5	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNID	20	ROMA	2,63	52,60
16	178628-8	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 9CM COM CABO DE PLASTICO	UNID	20	ROMA	3,25	65,00
17	23482-6	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23 CM, COM CABO	UNID	20	ROMA	22,13	442,60
18	120172-7	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO THINNER, LATA DE 5 LITROS, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOCAO DE TINTAS.	LATA	50	COLORMAX	79,72	3.986,00
19	266062-8	VERNIZ, PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, ACABAMENTO FOSCO E LATA DE 900ML	LATA	100	IQUINI	33,75	3.375,00
20	283242-9	TINTA ESMALTE - SINTETICO BASE AGUA, COM BAIXO ODOR E RAPIDA SECAGEM, UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA PINTURA DE PAREDES, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES A ESCOLHER, LATA 18 LITROS. RENDIMENTO DE 200 M².	LATA	150	NEOVINIL	649,70	97.455,00
21	119939-0	TINTA LATEX - PVA, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO 18 LITROS. CORES BRANCO NEVE OU BRANCO GELO. ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO DE 200 M².	LATA	150	NEOVINIL	174,32	26.148,00
22	168908-8	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA EM PAREDES, 2"	UNID	20	ROMA	4,63	92,60
23	141853-0	TRINCHA SIMPLES PARA PINTURA EM PAREDES, 3"	UNID	20	ROMA	8,25	165,00
24	274721-9	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO	UNID	50	WORKER	0,82	41,00
TOTAL							144.900,00

CLÁUSULA QUINTA – das ESPECIFICAÇÕES

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Os materiais de construção, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, reservando se ao Órgão Gerenciador o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor registrado, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito ao Fornecedor, seja de que natureza for inclusive indenizatório.

Os materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega deverá ser feita diretamente na SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP:78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecimento, com "PRÉ-AGENDAMENTO" das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

A Contratada obriga-se a fornecer os materiais de construção, em conformidade com as especificações descritas no **Item 8** deste certame, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aprovado pela contratante, sem ônus nenhum para a Administração.

Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica.

Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

MODO DE RECEBIMENTO:

Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no Termo de Referência. Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados à utilização, e solicitar a reposição dos mesmos.

Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) produto(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

O fornecimento será efetuado, de acordo com necessidades da SADHPD.

Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

Os Materiais de construção serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da contratada.

Os meios de transporte devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir o comprometimento dos materiais.

Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas.

Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ/MF.

Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos.

Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor.

A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;

A SADHPD se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia da proposta ou de execução de contratos nos Termos do Art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega dos mobiliários escolares, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário da Gazeta Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor Global, observando-se o seguinte:

Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAEELC convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - SAEELC/SMGe**.

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - SAEELC/SMGe** poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - SAEELC/SMGe**.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada a vantagem**.

Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, **com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse**, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA Setima - Dos direitos e deveres da contratada

7.1. O objeto do presente contrato será entregue pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais e regulamentos pertinentes;

7.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.3. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações, de acordo com as condições propostas e consignadas neste documento;

7.4. Credenciar junto a SADHPD um preposto para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

7.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

7.6. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação da Secretaria, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais.

7.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.8. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

7.11. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Secretaria durante o período da entrega dos produtos.

7.12. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

7.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo as observações e exigências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

7.19. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações imediatamente atendidas;

7.20. Disponibilizar ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contatos para atender as requisições;

7.21. Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



7.22. A CONTRATADA deverá ainda:

7.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros.

7.22.2. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no fornecimento do objeto ou em conexão com ele.

7.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência.

7.22.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

7.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

7.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

7.23. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto licitado, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela SADHPD;

7.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

7.25. Informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos;

7.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.27. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto.

7.28. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.

7.29. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.30. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.31. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

7.32. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA oitava – Dos direitos e deveres da contratante

A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, desde que devidamente autorizados.

A Contratante compromete-se a:

A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela SADHPD para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a FORNECEDORA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecidas.

Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à SADHPD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto

a SADHPD.

Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência sobre situações irregulares;

Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Núcleo de Obras da SADHPD, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria Técnica Administrativa.

Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SADHPD, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Coordenadoria Técnica Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

CLÁUSULA nona - da previsão orçamentária

As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602/ 11.605/ 11.606/ 11.607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
Programa/Ação: 2001/2002 /2003/2010 /2077/2088 /2412/2013/2015/2076/2078/2079/2081/2082 /2085 /2087 /2066 /2093 /2094 /2070
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 100 – RECURSO ORDINÁRIO – 20%
Fonte: 129 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - 60%
Fonte: 143 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -20%

CLÁUSULA décima – do pagamento

Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

Da nota fiscal:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:



Razão Social;

Número da Nota Fiscal/Fatura;

Data de emissão;

Nome da Secretaria Solicitante;

Descrição do material e/ou serviço;

Quantidade, preço unitário, preço total;

Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

Número do Contrato;

Número da Nota de Empenho;

Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo FISCAL DO CONTRATO responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Cuiabá através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, designará como Gestor, Suplente e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na execução desta ata, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Os servidores designados como gestor, fiscal e suplente de fiscal são:

Gestor do Contrato	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA
Fiscal do Contrato	VADENILDO FERREIRA GOMES
Suplente do Fiscal	NESTOR DE CARVALHO AGUILAR

CABERÁ AO GESTOR:

Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a fornecedora solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema

Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

Intervir: assumir a execução do contrato;

Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Fornecedor que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

Zelar pelo bom relacionamento com a fornecedora, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Fornecedor ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela fornecedora, encaminhando-a diretamente a DAF Diretoria Administrativa e Financeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA décima SEGUNDA - DAS sanções administrativas

Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata/Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata/Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da(o) Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência do(a) registro de preços/contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da(o)ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

12.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

12.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

12.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos:

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cuiabá e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.1.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Na hipótese entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, o adjudicatário, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas penalidades descritas no item anterior.

12.3. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.3.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

12.3.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.



12.4 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.4.1. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

12.4.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou esta não sendo aceita, os dados da Fornecedora/Contratada serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município para cobrança extrajudicial e/ou judicial;

12.5 As multas e sanções previstas no Termo de Referência não eximem a Fornecedora/Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.6 Para os casos de multas não previstas no Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a(o) ata/contrato.

12.7. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela fornecedora/contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem;

12.7.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a FORNECEDORA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. Quanto à decisão pela aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.10. A fornecedora/contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento do registro e/ou rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas a Controladoria Geral de Município – CGM e Procuradoria Geral do Município – PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário da Gazeta Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 26/2021/PMC** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

O não cumprimento do estabelecido neste Termo acarretará ao fornecedor e eventuais contratados, todas as penalidades legais cabíveis, sendo vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

A Contratante compromete-se a manter todos os dados fornecidos pela Municipalidade ou obtidos durante a execução do contrato, em total sigilo, ficando proibido o uso indevido e qualquer outra forma de utilização sem ter previa e expressa autorização da área demandante e da Administração, respondendo direta e indiretamente tanto na área administrativa, civil e criminal se der causa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 08 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

FORNECEDORA

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S – EPP

CNPJ/MF nº. 14.888.303/0001-05

JONAS SAMPAIO CORREIA

RG Nº 144592-80 SSP MT

CPF/MF n.º 788.903.901-82

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

RG Nº. / CPF Nº. RG Nº. / CPF Nº

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 068/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.696/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO FARMACÊUTICO/MEDICAMENTOS PARA PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM CÃES E GATOS DA COORDENARIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM ZOOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2022 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 25 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços 16/2022/ICISMEP/Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba e Processo Administrativo nº 082.657/2022. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, neste ato representado por sua Secretária Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** a empresa LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.370.336/0001-19, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Wanderson Oliveira Abade, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 AQUISIÇÃO



DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS CONTEMPLADOS NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO, EDIÇÃO ATUALIZADA, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/SMS. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.510.000,00** (cinco milhões, quinhentos e dez mil reais). **VIGÊNCIA:** Este contrato tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.301; 10.302; 10.303; Programa Ação: 0032; 0033; 0035; Projeto Atividade: 2400; 2442; 2443; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 015001002000; 016210000000; 016000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022/ICISMEP/INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 003/2021/Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal e Processo Administrativo nº 067.653/2022. **CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.634.971/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Diniz Fernando Pereira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral para atender a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (CRAS e Programa SIMININA) da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 523.882,00** (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2440, 2460, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 1500; 1660; 1661; 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº **067.653/2022, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e ao Termo de Referência nº 023/SADHPD/2022, independentemente de transcrição, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições e suas alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Comunicação, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Fausto Alberto Olini e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor Rudimar Barbosa Dos Reis, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **26 de agosto de 2022 até 26 de agosto de 2023**.

1.2.Reajuste dos valores acumulados dos últimos 12 (doze) meses de aproximadamente 11,886730% com base no IPCA, e que corresponde a R\$ 1.034,15 (um mil, trinta e quatro reais e quinze centavos).

1.3.Com o reajuste o valor total do contrato passara de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) para R\$ 9.734,15 (nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

1.4.Alteração da Clausula Oitava – da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 17101 Secretaria Municipal de Comunicação
Órgão: SECOM
Programa/Ação: 2003 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 100

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 17101 Secretaria Municipal de Comunicação
Órgão: SECOM

Programa/Ação: 2003 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 500

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 087.601/2022**, vinculado ao **Contrato nº 270/2021**, proveniente da **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública”, com respaldo no parecer jurídico anexado aos autos, e amparado legalmente nos artigos 57,II e 65 §8 ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Ewerton Rodrigo Souza Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.524.443/0001-48, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Moacir de Faria Cardoso, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **06 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023**.

1.2.O valor do presente termo aditivo é de R\$ 355.681,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

1.3.Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: FMTU 15601

Órgão: Fundo Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Programa/Ação: 2036

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 182

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: FMTU 15601

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Programa/Ação: 2036

Natureza da Despesa: 33.90.39/33.90.30

Fonte: 1899

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.798/2022**, vinculado ao **Contrato nº 326/2021**, proveniente do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021/PMC**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e reparos contemplando o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários - de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes dos equipamentos de sinalização viária, Marca Hilário”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 643/PCP/PGM/2022** e amparado legalmente no artigo 57, §1º. II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Walter Joaquin Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro de aproximadamente 41,9034951216 %, sobre o valor do contrato, e que corresponde a quantia de R\$ 281.943,64 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:



OBRA: Escola Municipal de Educação Básica Maria Ambrosio Pommot					DATA:	09/01/2020	Leis Sociais:	86,39%		
							BDI:	27,70%		
Planilha Orçamentária Sintética com os valores dos itens a serem Repactuados após Reequilíbrios Financeiro										
ITEM	CÓD.	SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)	Preço revisado após reequilíbrio financeiro	Total do valor revisado
1.3			Estrutura metálica							
1.3.1	92593	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	7650	7,49	9,57	73.207,31	R\$11,30	R\$13.212,92
1.3.2	92581	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	1980	35,73	45,63	90.350,73	R\$51,38	R\$11.384,19
			SUB TOTAL					63.558,03		
1.4			Cobertura							
1.4.1	0002699	Próprio	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA E = 50 MM, NÚCLEO EM EPS, AÇO ZINCADO COM PINTURA NAS DUAS FACES (INCLUSO INCLINAÇÃO E PERDA) - 2019	M²	1980	101,43	129,53	256.470,04	R\$242,46	R\$223.609,14
1.5			Forro							
1.5.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	1950	36,29	46,34	90.355,84	R\$61,34	R\$29.262,93
			SUB TOTAL					90.355,84		
2.2			Fios e cabos							
2.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4250	2,25	2,88	12.220,54	R\$3,55	R\$2.887,74
2.2.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2650	3,60	4,59	12.167,69	R\$5,95	R\$3.608,66
			TOTAL GERAL COM BDI							R\$281.943,64

1.2.Com o reequilíbrio o valor total do contrato passará de R\$ 672.840,39 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) para R\$ 954.784,03 (novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

1.3.Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro se darão a partir da solicitação da contratada, em 11/03/2022, devendo a Administração Contratante pagar á contratada, conforme cronograma a ser estabelecido em acordo das partes, as diferenças sobre as medições realizadas a partir daquela data.

1. 4 Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 2049 / 2050
Natureza da Despesa: 33.90.39 / 44.90.51 / 44.90.39 / 44.90.51
Fonte: 101, 119

LEIA –SE:

Unidade Orçamentária: 09.601
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação: 2049 / 2050
Natureza da Despesa: 33.90.39 / 44.90.51 / 44.90.39
Fonte: 500 e 540

Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:



GESTOR DO CONTRATO: Sr. **IVAN SALLES GARCIA**, Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura /SME; Matrícula: 4889588; RG nº 329493-5 SSP/MT e CPF nº 346.416.611-20, servidor lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME. dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br

FISCAL DO CONTRATO: Sr. **KLEITON AMARAL SANTOS**; Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4884956; CPF: 797.331.071-15; RG: 11164220 SSPMT. dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br

SUPLENTE DE FISCAL: Sr. **ANDRE LUIS MOREIR**; Matrícula nº 4903365, CPF: 19491930; RG: 329.493-5 SSP/MT; **E-mail:** dife.obras12@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: Sr. **PEDRO PAULO FERNANDES DA SILVA**, Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura /SME; Lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4910167; RG nº 03803678 SSP/MT e CPF nº 569.779.561-00. pedropaulosilva3000@gmail.com

FISCAL DO CONTRATO: Sr. **JORGE ALEXANDRE LIMA SOUZA**, Lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Cargo: Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil/CTI/SME; Matrícula: 4907384; RG: 831.878-6 SSPMT, CPF: 545.243.001-63

SUPLENTE DE FISCAL: Sr. **KLEITON AMARAL SANTOS**; Cargo: TMIE; Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME; Matrícula: 4884956; CPF: 797.331.071-15; RG: 11164220 SSPMT.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 031.533/2022**, vinculado ao **Contrato nº 349/2021/FUNED**, proveniente do **CONCORRENCIA Nº 006/2019**, que tem por objeto a “contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termoacústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 lotes., execução do presente instrumento contratual se refere à unidade escolar emeb maria ambrosio pommot” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 659/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II “d” e §8º da Lei nº8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Walter Joaquin Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigor a partir de **16 de outubro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 107.456/2022**, vinculado ao **Contrato nº 349/2021** proveniente da **Concorrência nº 006/2019**, que tem por objeto a “contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e reforma de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica e nas instalações elétricas de 60 (sessenta) unidades educacionais, subdividida em 15 lotes”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 650/PCP/PGM/2022** amparado legalmente no artigo 57, §1º, I da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.853.292/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Henry Da Silva Freitas, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, item 1 – Adoçante Natural de R\$ 10,39 para R\$ 13,83, o item 3 – Ameixa Seca de R\$ 3,78 para R\$ 5,84, item 4 – Atum Enlatado de R\$ 4,76 para R\$ 8,46, item 26 – Polvilho Doce de R\$ 3,34 para R\$ 5,81 e o item 27 – Sardinha Enlatada de R\$ 2,51 para R\$ 4,94 e que corresponde a quantia de **R\$ 19.633,40** (dezenove mil, seiscentos e trinta e três e quarenta centavos). Conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 188/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 188/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
1	Adoçante Natural	UN	100,00	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00	R\$ 344,0
3	Ameixa Seca	UN	720,00	R\$ 3,78	R\$ 2.721,60	R\$ 5,84	R\$ 4.204,80	R\$ 1.483,20
4	Atum Enlatado	UN	2.800,00	R\$ 4,76	R\$ 13.328,00	R\$ 8,46	R\$ 23.688,00	R\$ 10.360,00
26	Polvilho Doce	UN	260,00	R\$ 3,34	R\$ 868,40	R\$ 5,81	R\$ 1.510,60	R\$ 642,20
27	Sardinha Enlatada	UN	2.800,00	R\$ 2,51	R\$ 7.028,00	R\$ 4,94	R\$ 13.831,00	R\$ 6.804,00
TOTAL					R\$ 24.985,00		R\$ 44.618,40	R\$ 19.633,40

1.2.Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de passando o atual saldo e atual valor do contrato de **R\$ 24.985,00** (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) para **R\$ 44.618,40** (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 109.546/2021**, vinculado ao **Contrato nº 188/2021**, proveniente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020**, que tem por objeto a “Aquisição gêneros alimentícios destinados a rede municipal de educação com necessidades alimentares especiais, em cumprimento aos cardápios específicos, para atender ao programa de alimentação escolar do município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 479/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente na cláusula quinta do contrato, e artigo 65, II, “d” da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município - CGM, neste ato representada por sua Secretária Senhora Mariana Cristina Ribeiro Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023**.

1.2.Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:



GESTOR DO CONTRATO	Elton Jose Da Silva , Matrícula: 4903628 CPF: 689.958.221-04 Cargo: Diretor Administrativo
FISCAL DO CONTRATO	Paulo Cezar De Figueredo Taques Matrícula: 4038459 - CPF: 568.371.431-15 Cargo: Oficial AD
SUPLENTE DO FISCAL	José Moacir Dos Santos , CPF: 317.748.301-91 Matrícula: 4903380 Cargo: Assistente

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Renato Anselmo Vilela C CPF: 735.095.821-87 - Matrícula: 491181 Cargo: Diretor Administrativo
FISCAL DO CONTRATO	Paulo Cezar De Figueredo Taques Matrícula: 4038459 - CPF: 568.371.431-15 Cargo: Oficial AD
SUPLENTE DO FISCAL	José Moacir Dos Santos CPF: 317.748.301-91 - Matrícula: 4903380 Cargo: Assistente

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 105.840/2022**, vinculado ao **Contrato nº. 446/2019**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2019**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 645/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020- PARTES: Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa: **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Allan Exupery De Araújo, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **04 de setembro de 2022 a 04 de setembro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Sétima – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

ORGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBFUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE **PROJETO ATIVIDADE** - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

LEIA-SE:

ORGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBFUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO



PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO ATIVIDADE - 2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

FONTE – 01.621.000.0000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTUDUAL

FONTE -01.600.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAUDE

FONTE – 01.500.100.2000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 092.924/2022** vinculado ao **Contrato nº 352/2020** e a **Ata de Registro de Preços nº 93/2020** **Preção Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2020/Prefeitura Municipal de Várzea Grande**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PRIVATIVO, EXCLUSIVO E COM SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE FORMA CONSOLIDADA PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 536/GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2022

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO	AI/ TERMOS
ADRIANO ALVES DE SOUZA	913.247.691-49	082.452/2018	4733
ALLINE FERNANDA DOS SANTOS SILVA	944.812.611-53	019.559/2021	12447
ANTONIO CATARINO JESUS DA SILVA	953.338.601-06	034.578/2020	10827
ANTONIO GONCALVES PEREIRA NETO	925.366.891-15	102.224/2018	7957-7958
APARECIDA FATIMA FERREIRA DIAS	762.773.481-91	102.214/2018	7535
ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	33.650.204/0001-27	048.619/2020	7608
ARAUK CONSTRUTORA E INCORPORADORA	02.177.686/0001-16	017.741/2021	13162
ARLEY CASTRO SILVA	551.325.881-15	081.269/2018	8256
BEM HUR DA ROCHA REIS	37.087.734/0001-60	051.212/2021	16578
BENDITO BAR E RESTAURANTE	30.649.957/0001-24	049.779/2022	17877
BENEDITO FILHO DE SANTANA	913.300.681-49	084.616/2015	2666
CASA DE CARNE VARGAS EIRELI	26.523.105.0001-19	065.328/2021	16722/474
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTA EDWIGES LTDA	01.877.629/0003-49	048.607/2020	7611
DANILO SILVESTRE FRANCISCO	017.501.751-42	137.666/2019	12078

DIONE ANDRADE OLIVEIRA EIRELI	33.333.332/0001-47	016.217/2021	12580
DIVINA MARTINS SOUZA	559.530.771-49	102.216/2018	7954
DMD ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	20.406.033/0001-43	025.527/2021	14180
DMD ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA	20.406.033/0001-43	025.530/2021	14179/0591
DU PORCO E RESTAURANTE LTDA	44.549.216/0001-86	049.648/2022	16923/0803
DU PORCO E RESTAURANTE LTDA	44.549.216/0001-86	49.914/2022	1706/1832
DUKHAN TABACARIA LTDA	41.876.999/0001-14	049.627/2022	17881
E.F DE OLIVEURA	34.116.600/0001-31	051.217/2021	16577
EDSON PEREIRA DA SILVA	254.966.381-00	039.338/2020	13573
ELESSANDRO FERREIRA JUNIOR	048.245.511-02	038.409/2020	12689
ELIANE DA SILVA BARBOSA	522.706.022-34	052.339/2022	16536/2061
ELIENE SANTOS DAMASCENO ALVES	27.504.510/0001-52	058.678/2021	13765
ELOIR SIMI	605.138.109-00	007.374/2020	12502/1553
EMPRESA BRASIL OESTE EMPREENDIMENTOS	03.536.158/0001-79	099.128/2017	3095
ERIC JHONES RODRIGUES	064.930.479-94	032.952/2022	18561
ERIC JHONES RODRIGUES	064.930.479-94	20.486/2022	18555/1100
ESTELITA MARIA PEDROSO DE BARROS	451.923.831-53	030.358/2021	11517
FLAVIA APARECIDA BRITO CARDOSO	29.174.454/0001-60	038.408/2020	12687
FLAVIO DE OLIVEIRA	39.976.052/0001-33	075.649/2021	14223
GILDA RICHELLE OLIVEIRA FERNANDES	024.528.681-08	075.846/2020	13825
GONCALO DE ARRUDA BRANDAO	35.912.048/0001-50	050.200/2020	13805
GUEMIEL ALVES DOS REIS	667.220.471-72	000.454/2020	10940
HENRICK HOLZ	713.148.651-53	129.417/2019	10901
IDELVANDO VIEIRA DE CARVALHO	305.033.611-00	037.978/2020	12444/0448
JORGE LUIZ FERREIRA DOURADO	022.019.781-40	003.119/2020	10320
JOSE AILTON DA SILVA	449.614.214-72	083.822/2018	5525
JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	881.349.381-91	009.912/2021	16207
JUNIOR BRANDÃO RIBEIRO	002.198.181-77	090.722/2016	7100
KARINE RAYANE DE JESUS	046.797.211-70	032.653/2018	2371
LAGOA DAS AGUAS BAR LTDA	39.542.363/0001-94	048.902/2021	13764
LJBA SERVIÇOS LTDA	37.467.198/0001-28	043.773/2022	18566/2356
LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	053.283.551-48	075.712/2020	13824
MARCELA MELLO RIBEIRO	012.085.081-80	045.431/2016	5607
MARCIA MAURICIO MENDES	706.828.594-51	101.646/2018	5488
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	309.136.538-70	038.407/2020	12688
MARIA D. DA CRUZ JESUS	031.539.741-10	039.194/2018	5472
MIGUEL SUTIL PARTICIPAÇÕES LTDA	35.594.680/0001-01	083.111/2021	17854
MIGUEL SUTIL PARTICIPAÇÕES LTDA	35.594.680/0001-01	083.121/2021	17853
MIRELLA MARTINS DE MOURA PIMENTA	024.912.771-74	022.709/2021	16283
MIRIAN FERNANDES DE SOUZA	29.179.666/0001-30	039.373/2020	13002
MISAEEL JOSE DA SILVA	594.816.251-68	081.889/2020	14851
MONALIZA APARECIDA SOARES VIANA	026.578.691-65	079.965/2018	6014



PATRICIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	703.147.681-06	022.226/2022	10930
PAULA GESICA FERREIRA ALVES	22.109.754/0001-17	050.205/2020	14576
PAULO CESAR DE MELO	405.202.931-34	080.025/2018	4786
PONTO DO PORCO BAR E RESTAURANTE LTDA	359.306.830/0001-60	051.720/2021	14951
PRISCILA DE PAULA DOS SANTOS	016.074.101-76	048.598/2020	14397
RAFAEL ADRIANO SAGIORATO	704.819.201-10	049972/2018	4676/236
RENATO NASCIMENTO DA SILVA	041.295.663-26	075.638/2020	14928
RIBEIRO E MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA	39.585316/0001-28	022.726/2021	16285
ROSIMERI BATISTA GOMES	286.125.312-68	046.243/2018	5455
SALVADOR CANDIDO DE SOUZA	684.863.918-49	050.245/2020	14436
SIDNEY EVANGELISTA DIAS	555.487.419-34	089.845/2021	8246
SUSANA JELYEL MARCZINSKI EIRELI	32.115.450/0001-16	051.251/2021	14517
THIAGO DE PAULO PROENÇA CERQUEIRA	012.496.511-31	76075/2020	14284
VAGNER DA LUZ COSTA	043.019.241-08	009.946/2021	16211
VANIA BARROS DE SOUZA	013.876.551-08	050.803/2020	14437/2181
VENANCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	33.331.572/0001-02	047.031/2020	10592
VICTOR THIAGO ARJONA DE ALMEIDA	006.019.571-13	076.794/2021	16527/1411
VITOR PAULO CORREA DE CARVALHO	471.287.630-15	002.177/2021	16080
WOODLHELL JOHNES	708.373.981-18	114.188/2018	8733

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCURADOR(A) - N.º OAB	PROCESSO	AI/ TERMOS
ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS	203.789.122-91	KARINE PARADA PEDROSA OAB/MT 22.946/O	079.875/2018	6020
JAMILE ARAUJO FARIA	039.213.171-42	HELICIO CARLOS VIANA PINTO OAB-MT 6588/O	007.201/2022	18601
PRISCILA ALINE RIBEIRO DE SOUSA	019.378531-52	NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA OAB/MT 4811	056.444/2022	16971
SECOLO NEGOCIO IMOBILIARIOS EIRELI	30.233.368/0001-60	RONAN CELLA TARTERO OAB 21.008	022.705/2021	16955/2051

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**Procedimento Administrativo****CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA**RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA****1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE****Sessão do dia 24 de Outubro de 2022**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 71784, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infringência a na Lei 6.131/16, Art. 1º e Art. 2º, II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação que o veículo saiu da garagem em perfeito estado, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.400/2019-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do

Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 71787, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infringência a Lei 5.766/13, Art. 1º, c/c II, Art. 2º, Grupo VIII do anexo I, Grupo VIII, Código “A”, II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação que o veículo saiu da garagem em perfeito estado, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.415/2019-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 71538, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766/13, Art. 1º, c/c II, Art. 2º, Grupo III do anexo I, Grupo III, Código “D”, II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação que o veículo saiu da garagem em perfeito estado, que ensejassem o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.417/2019-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE N.º 108819. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT72966, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo IV Código “a” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.395/2019 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR A NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE N.º 108825. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT72965, por infringência a Lei nº 5766/13; artigo 1º II c/c anexo I Grupo IV Código “a” – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.398/2019 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM. RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO CONHECIDO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT73457, por infringência a lei 5766/2013 art. 1º inciso II anexo I grupo III cod. E – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que foi apresentado em 1ª instância. III RECURSO INTEMPESTIVO – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.109.933/2019 Relator: Igor Ferreira Leite, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. COLOCAR EM CIRCULAÇÃO ÔNIBUS EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT72969, por infringência a artigo 52 C.C Art 52 c.c Art 55, c.c Art.56, II e Art. 58, § 2º, código 102 – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.390/2019-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRANSITAR O LUMINOSO DE ITINERÁRIO LATERAL DO VEÍCULO INOPERANTE/INEFICIENTE CAUSANDO DÚVIDAS AO USUÁRIO NO MOMENTO DO EMBARQUE”. PEDIDO NEGADO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 3979, por infringência a Lei 4406/03 artigo 1º c/c art 3º – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.109.840/2019-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. COLOCAR EM CIRCULAÇÃO ÔNIBUS EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.



DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT72968, por infringência a **artigo 52 C.C Art 52 c.c Art 55, c.c Art.56, II e Art. 58, § 2º, código 102** – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1ª instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.040.392/2019-1, Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.114.904/2019-1

AIT: 73774

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.904/2019-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.114.905/2019-1

AIT: 73775

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.905/2019-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

PROCESSO: 00.109.823/2019-1

AIT: 3995

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. ATRASO DE VIAGEM. RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.109.823/2019-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDA A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 0731, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.909.2019.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDA A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 1141, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.913.2019.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDA A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 1140, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E” da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.917.2019.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do

Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1142, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.915/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1144, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.918/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 1143, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º 5.766/13**. – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.114.922/2019-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 24/10/2022, 1ª Turma Julgadora).

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar 359/2014, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Recursos Humanos, situada a Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292 – Bairro Bandeirante – Cuiabá /MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, sendo que o não comparecimento implicará em exoneração por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 ao 152 e parágrafos da lei nº 093/03, de 23/06/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

NOME	MATRICULA	CARGO
ALEXANDRE ALEX DA SILVA	4874470	T.M.I.E
EDIVAN QUEIROZ PEREIRA REGIS	4875850	T.M.I.E

Atenciosamente,

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/20222

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde “O Regime Jurídico para as funções de que trata



este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde “O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME”.

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde “O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: TECNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T. SMS – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249012802	JOAO JOSE FALCAO	45	CADASTRO RESERVA
249010265	MARCIONEI MAIA	46	CADASTRO RESERVA
249008852	ROBERT WAGNER DE ALMEIDA	47	CADASTRO RESERVA
249006561	RONALDO DE ALMEIDA SILVA	48	CADASTRO RESERVA
249005892	JOSE JORGE DE SOUZA SILVA	49	CADASTRO RESERVA
249007513	PAULO ROBERTO NUNES LARA	50	CADASTRO RESERVA
249009368	JOSE LUIZ DE CAMPOS	51	CADASTRO RESERVA
249013754	LAURINEI DE ALMEIDA LIMA	52	CADASTRO RESERVA
249001847	STENIO SALES	53	CADASTRO RESERVA
249010038	IZABEL DO NASCIMENTO E SILVA	54	CADASTRO RESERVA
249004289	FRANCISCO DOMINGOS DE OLIVEIRA	55	CADASTRO RESERVA
249002110	CLEIDINA CHRISTOFOLLI DE OLIVEIRA	56	CADASTRO RESERVA
249005079	FATIMA VIEIRA	57	CADASTRO RESERVA
249007445	NILSON TRAJINO DA SILVA	58	CADASTRO RESERVA
249001778	NAEZIO ALVES SANTOS	59	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – C.T. SMS – VIGILANTE - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249006714	NEIDE SOUZA COSTA	151	CADASTRO RESERVA
249012010	JOANA DARC DE AMORIM NASCIMENTO	152	CADASTRO RESERVA
249000679	LUCIANA DA SILVA ZAMPIERI DE OLIVEIRA	153	CADASTRO RESERVA
249009610	EDESON MIRNIMANO DE OLIVEIRA MIRANDA	154	CADASTRO RESERVA

249001434	GESIEL AUGUSTO SANTOS DE PAULA	155	CADASTRO RESERVA
249004279	ELI DO BOMDESPACHO	156	CADASTRO RESERVA
249014558	AMAURI GOMES MACHADO	157	CADASTRO RESERVA
249007347	ADEMIL BENEDITO NASCIMENTO FREITAS	158	CADASTRO RESERVA
249012907	ROSANGELA DE MORAES	159	CADASTRO RESERVA
249002254	CELIO DE SOUZA SIMÃO	160	CADASTRO RESERVA
249009820	ADILSON PEREIRA DE LIMA	161	CADASTRO RESERVA
249007945	MARCIO CONCEIÇÃO DA SILVA	162	CADASTRO RESERVA
249012264	RONEMAR GARCIA DA SILVA	163	CADASTRO RESERVA
249010874	ROBERTO TABAJARA DE ALMEIDA ALMEIDA	164	CADASTRO RESERVA
249014223	JUAREZ ALCÂNTARA CAMPOS	165	CADASTRO RESERVA
249006002	MARIA MILKA RAMALHO A. DA PAIXAO MILKA	166	CADASTRO RESERVA
249005594	CRENIL SEBASTIÃO	167	CADASTRO RESERVA
249009451	SÉRGIO FERREIRA NUNES	168	CADASTRO RESERVA
249009069	JUNIOR JUSTINO DE AGUIAR	169	CADASTRO RESERVA
249010345	CHARISBLON CECILIO DA SILVA	170	CADASTRO RESERVA
249001909	GIVANILDO DO NASCIMENTO FRANÇA	171	CADASTRO RESERVA
249012000	WELLINTON RODRIGUES DE FARIAS	172	CADASTRO RESERVA
249008633	SILVANA GUSMÃO DOS SANTOS	173	CADASTRO RESERVA
249013447	ANTONIO RONALDO MARTINS TEIXEIRA	174	CADASTRO RESERVA
249007319	DIVANILSON DE CARVALHO RODRIGUES	175	CADASTRO RESERVA
249011938	CLEBER LOURENÇO DE CAMPOS	176	CADASTRO RESERVA
249009134	JOILSON DAMIAO DE CAMPOS	177	CADASTRO RESERVA
249002255	MONICA PEREIRA DOS SANTOS SANTOS	178	CADASTRO RESERVA
249003512	ROSANGELA SILVA LIMA NASCIMENTO BARBOSA	179	CADASTRO RESERVA
249011602	SERGIO BENEDITO PROFESSOR PROFESSOR	180	CADASTRO RESERVA
249010915	ALENCAR FERREIRA DA SILVA JUNIOR FERREIRA	181	CADASTRO RESERVA
249013594	CARLOS ALBERTO DA COSTA MORAES ROSA	182	CADASTRO RESERVA
249003204	SIMONE ANDRADE DE TRINDADE NUNES	183	CADASTRO RESERVA
249003784	REGINA PEREIRA AQUINO	184	CADASTRO RESERVA
249006324	GILSON DE AZEVEDO MIRANDA	185	CADASTRO RESERVA



249003522	MARCELY REJANE SANABRIA BENITES	186	CADASTRO RESERVA
249002663	GERSON ANTÔNIO	187	CADASTRO RESERVA
249005477	RONIZE ANDRADE DO NASCIMENTO	188	CADASTRO RESERVA
249008749	JOSÉ CARLOS DE AMORIM ROBERTO	189	CADASTRO RESERVA
249001794	DIOGO LEITE BARBOSA	190	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - CT SMS

Ocupação: VIGILANTE - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249007763	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	37	APROVADO
249001185	VALTEIR CASTANHEIRA FARIA	38	APROVADO
249001070	RONY EBENS GUERISMA	39	APROVADO
249006101	THYAGO HENRIQUE DE S. ALVES FERREIRA	40	APROVADO
249003182	ELIANE LOPES DE OLIVEIRA	41	APROVADO
249014206	SILMAR FERREIRA DE MORAES	42	APROVADO
249004669	JOSEIR DOS SANTOS	43	APROVADO
249012860	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO	44	APROVADO

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: TECNICO DE NÍVEL MÉDIO – C.T. SMS – ADMINISTRATIVO - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004335	ANDERSON AUGUSTO MOREIRA DA COSTA	174	CADASTRO RESERVA
249000864	JESSICA MARTINS FERREIRA	175	CADASTRO RESERVA
249012063	TATIANE SILVA ALMEIDA	176	CADASTRO RESERVA
249010188	NAIR SILVA	177	CADASTRO RESERVA
249003381	JESSICA SILVA DE ANUNCIACAO ARRUDA	178	CADASTRO RESERVA
249001929	GIOVANNA FLEURY DIAS ARAUJO	179	CADASTRO RESERVA
249006586	LUCAS CRISTIANO DE AMORIM SODRE CRISTIANO	180	CADASTRO RESERVA
249004319	RAYSSA RODRIGUES DA SILVA RODRIGUES	181	CADASTRO RESERVA
249005926	LORENA MARQUES	182	CADASTRO RESERVA
249000723	GUILHERME DORNELAS	183	CADASTRO RESERVA
249009587	JOELMA VALERIA AMORIM	184	CADASTRO RESERVA
249003164	LUZIA GONCALVES DE MATOS	185	CADASTRO RESERVA
249003098	IVONE DE ARRUDA E SILVA	186	CADASTRO RESERVA
249000816	MARIA APARECIDA DE SOUZA CUSCHIQUE	187	CADASTRO RESERVA
249010549	JOELMA JOANA DA CRUZ SAMPAIO SAMPAIO	188	CADASTRO RESERVA
249005461	KLEBER GOMES DE OLIVEIRA	189	CADASTRO RESERVA

249010938	ROSANA RODRIGUES ARRUDA DE MAGALHAES	190	CADASTRO RESERVA
249013614	TATIANA CADEMARTORI MARTINELLI	191	CADASTRO RESERVA
249007208	ADALLY SUELLEN FERREIRA ROCHA	192	CADASTRO RESERVA
249003793	CELINEY CONCEICAO	193	CADASTRO RESERVA
249000541	CLAUDIO ASSUNÇÃO SILVA	194	CADASTRO RESERVA
249007966	ADRIANNA GOUVEA SADDI	195	CADASTRO RESERVA
249004351	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	196	CADASTRO RESERVA
249001872	ARIADNY OLIVEIRA PEDROSO	197	CADASTRO RESERVA
249003620	LILIANE SOARES PEREIRA DA SILVA	198	CADASTRO RESERVA
249002485	CRISTIANO CRISTIAN JOAO NUNES DA SILVA SILVA	199	CADASTRO RESERVA
249000484	MICHELLY JANAYNA PEREIRA GOES	200	CADASTRO RESERVA
249000989	LUAN ANGEL MENDONÇA	201	CADASTRO RESERVA
249008040	GIOVANE MACIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	202	CADASTRO RESERVA
249004629	EDUARDO DE LIMA JUNIOR	203	CADASTRO RESERVA
249009129	HELENISSE CRISTINA FERRARETO DE ALMEIDA	204	CADASTRO RESERVA
249005562	VINICIUS GUIMARAES RODRIGUES	205	CADASTRO RESERVA
249012892	MARIA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE SILVA	206	CADASTRO RESERVA
249005972	FAGNER DE REIS	207	CADASTRO RESERVA
249005497	APARECIDA NEVES VIANA BARBOSA PEREIRA	208	CADASTRO RESERVA
249006916	DILENE PEREIRA GOMES	209	CADASTRO RESERVA
249005233	VANUZA SOARES SILVA	210	CADASTRO RESERVA
249002580	EDINEIA MENDES	211	CADASTRO RESERVA
249003332	JEANY PEREIRA DE SOUZA	212	CADASTRO RESERVA
249002991	PATRÍCIA FRANCISCA PEREIRA PEREIRA	213	CADASTRO RESERVA
249005715	THEYSA DE OLIVEIRA RAMOS SANTANA	214	CADASTRO RESERVA
249004441	RAFAEL DA SILVA MELO	215	CADASTRO RESERVA
249014242	ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA SOUZA	216	CADASTRO RESERVA
249013759	CLEIA SANTOS AMORIM	217	CADASTRO RESERVA
249009749	ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MIRANDA	218	CADASTRO RESERVA
249004488	LUIS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	219	CADASTRO RESERVA
249003468	THAYSS LILIAN	220	CADASTRO RESERVA



249003395	RAFAEL AUGUSTO NARCISO DE REZENDE MASACOTE	221	CADASTRO RESERVA
249008764	JULIANI CRISTINI MARQUES ELIAS	222	CADASTRO RESERVA
249003785	VIVIANE DA SILVA FRAGOSO	223	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: TECNICO DE NIVE MEDIO C.T. SMS - ADMINISTRATIVO - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004769	JUCELY NUNES DA SILVA	37	CADASTRO RESERVA
249003209	DÉBORA RAQUEL DE ALMEIDA BORGES	38	CADASTRO RESERVA
249008671	YNGRID CRISTINA PEREIRA CORREIA	39	CADASTRO RESERVA
249009160	ROBERTO ROCHA DA SILVA JUNIOR	40	CADASTRO RESERVA
249009828	CAROLAINÉ MADALENA CHAGA DOS SANTOS	41	CADASTRO RESERVA
249005973	MARIA VITORIA SOUZA DE FIGUEIREDO	42	CADASTRO RESERVA
249002858	ESTER RONDON DOS SANTOS	43	CADASTRO RESERVA
249001924	JULYA BATISTA SCHORR BEZERRA	44	CADASTRO RESERVA
249010464	MILENA PEREIRA DE OLIVEIRA	45	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – C.T. SMS – FARMACEUTICO - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004208	MARILLIN DE CASTRO CUNHA TEDESCO	31	CADASTRO RESERVA
249000235	CINTHIA DE OLIVEIRA GANIKO	32	CADASTRO RESERVA
249000657	VIVIENE LOPES PINHEIRO	33	CADASTRO RESERVA
249006512	STHEPHANE KEITH CORREIA CONSTANTINO	34	CADASTRO RESERVA
249010428	VALDIRENE SILVA PEREIRA SILVA PEREIRA	35	CADASTRO RESERVA
249003074	CLAUDENICE DO AMPARO COIMBRA	36	CADASTRO RESERVA
249003297	DEVANIL ROZA FERNANDES FERNANDES	37	CADASTRO RESERVA
249004034	RENATA EVILLYM CAMPOS	38	CADASTRO RESERVA
249012332	FERNANDA TAVARES CARVALHO	39	CADASTRO RESERVA
249002725	ELLEN MÁRCIA DA SILVA CURITY	40	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – C.T. SMS – PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249005395	RAQUEL REIS DIAS VELASCO CARVALHO	95	CADASTRO RESERVA
249008175	CLEIJANE SILVA CRAVEIRO	96	CADASTRO RESERVA

249014691	MARCELINO BATISTA COSTA	97	CADASTRO RESERVA
249000760	JUCIMARIA VIEIRA DA SIVA SOUZA SOUZA	98	CADASTRO RESERVA
249008940	INES DE OLIVEIRA FLORENCIO FLORENCIO	99	CADASTRO RESERVA
249004036	BRUNA LETICIA NEVES DE OLIVEIRA	100	CADASTRO RESERVA
249014416	JESUETE NUNES DA SILVA	101	CADASTRO RESERVA
249003707	MAURO MANOEL DE ARRUDA ARRUDA	102	CADASTRO RESERVA
249008477	SILVINHA DE FIGUEIREDO GOMES	103	CADASTRO RESERVA
249005031	ELLEN CRISTYNA LUCIALDO PEIXOTO LEITE	104	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR - CT SMS

Ocupação: TEC. DE N. SUPERIOR – C.T. SMS–PROFISSIONAL DO NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: Negros/Índios

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249009760	RAISA PEDROSO	19	CADASTRO RESERVA
249008345	HELLEN SILVA	20	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR - CT SMS

Ocupação: TEC. DE N. SUPERIOR – C.T. SMS–PROFISSIONAL DO NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: PCD

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249000316	JOVANA ARRUDA RIBEIRO	10	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE DE SAUDE – C.T. SMS– TÉCNICO DE LABORATORIO - 40 CH

Classificados

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249004539	RENATO DE SOUZA CRUZ	1	CADASTRO RESERVA
249005123	HOSANA ALVES DOS SANTOS	2	CADASTRO RESERVA
249006139	SOLANGE RODRIGUES ORMOND PEREIRA	3	CADASTRO RESERVA
249003073	ARIANA QUEIROZ DE SOUZA	4	CADASTRO RESERVA
249003184	JOSIMONE DA COSTA MEIRA ROCHA	5	CADASTRO RESERVA
249001645	EVANDRO MIRANDA DOS SANTOS	6	CADASTRO RESERVA
249004508	ALVARO AUGUSTO DE ARAUJO CRUZ	7	CADASTRO RESERVA
249002057	ELIANI ALDAIR DA CRUZ CRUZ	8	CADASTRO RESERVA
249007404	LUCILENE CARDOSO DE JESUS	9	CADASTRO RESERVA
249007405	MARAISA SILVA SANTANA	10	CADASTRO RESERVA
249012722	JAKELINE DA SILVA RAMOS	11	CADASTRO RESERVA
249013209	RAYANA MEDEIROS ARRUDA CAMPOS	12	CADASTRO RESERVA



249005512	MILENNA GLORIA ALMEIDA DA SILVA	13	CADASTRO RESERVA
249006136	KLEBERSON DA SILVA LIMA	14	CADASTRO RESERVA
249013324	JANAINA DA SILVA SILVA	15	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE DE SAUDE – C.T. SMS– TÉCNICO DE LABORATORIO - 40 CH

Cota: Negros/Índios

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249001986	CATIANE MARIA DUORE DA SILVA	1	CADASTRO RESERVA
249000348	ERENICE MARIA PEREIRA RAMOS	2	CADASTRO RESERVA
249000020	RITA MARIA ROCHA OLIVEIRA	3	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE DE SAUDE – C.T. SMS– TÉCNICO DE LABORATORIO - 40 CH

Cota: PCD

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249010470	LUCAS PONTES	1	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **26 de Outubro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subseqüentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de Outubro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.374 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Parecer nº 189/PAAL/PGM/2019, Despacho nº 779/2022 GAB-PGM e, em especial o Despacho nº 1271/GAB/PAAL/2022, no qual expressar detalhadamente cada movimentação/enquadramento da servidora, constantes nos autos do processo MVP nº 00.057.264/2021-1;

Considerando o determinado pela Lei nº 2.434, de 21 de abril de 1987, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 154, de 28 de março de 2007, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 266, de 11 de novembro de 2011, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014, e suas alterações;

Considerando a Lei Complementar nº 461, de 16 de janeiro de 2019, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 467, de 09 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei nº 2.434, de 21 de abril de 1987.

Art. 2º Fica enquadrada a servidora da carreira instrumental, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 154, de 28 de março de 2007.

Art. 3º Fica enquadrada e promovida a servidora da carreira instrumental, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 266, de 11 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica enquadrada e progredida a servidora da carreira de área meio e instrumental, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 369, de 26 de dezembro de 2014.

Art. 5º Fica enquadrada a servidora do quadro dos Profissionais de Contabilidade, conforme disposto no Anexo Único deste decreto, de acordo com a Lei Complementar nº 461, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 09 de julho de 2019.

Art. 6º Ficam revogados os decretos nº 5.831 de 22 de julho de 2015, nº 7.180 de 16 de maio de 2019 e nº 7.340 de 14 de agosto de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos conforme discriminados em seu Anexo Único.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ANEXO ÚNICO

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS MOVIMENTAÇÕES ENQUADRAMENTO/ MOVIMENTAÇÕES

NOME	JUELINA DE CAMPOS NUNES		
MATRÍCULA	2586292		
LEI	CARGO	CLASSE / PADRÃO	A PARTIR DE
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / A	01/07/1987
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / B	30/03/1989
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / C	30/03/1991
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / D	30/03/1993
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / E	30/03/1995
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / F	30/03/1997
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / G	30/03/1999
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / H	30/03/2001
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / I	30/03/2003
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / J	30/03/2005
2.434/1987	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	VII / L	30/03/2007
154/2007	AGENTE MUNICIPAL	C / IV	04/04/2008
266/2011	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	D / 10	22/05/2012
266/2011	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	E / 10	30/03/2014
369/2014	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	E / 11	01/07/2015
369/2014	AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO)	E / 12	30/03/2017
461/2019	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO)	D / 12	01/03/2019

Ato

ATO GP Nº 1064/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 120/2021, referente NOMEAR, **TIEKO ARABORI YAMAMOTO**, para exercer o Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 12/01/2021, publicado na Gazeta Municipal nº 49 de 13/01/2021,

Onde se lê: ASSESSOR ESPECIAL

Leia-se: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1063/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 119/2021, referente EXONERAR, GERVASIO MODAL ASSIS, do Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Especial, Simbologia CGDA 6, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 12/01/2021, publicado na Gazeta Municipal nº 49 de 13/01/2021,

Onde se lê: ASSESSOR ESPECIAL

Leia-se: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1057/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, RAFAEL VINICIUS PINHEIRO DE QUEIROZ, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8 na Secretaria Municipal de Turismo, à partir de 10/10/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1053/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 978/202, referente EXONERAR, ADILA TEREZINHA DE ANDRADE, do Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Atenção Secundário, Simbologia CGDA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/10/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 481 de 10/10/2022,

Onde se lê: EXONERAR, ADILA TEREZINHA DE ANDRADE

Leia-se: EXONERAR, A PEDIDO, ADILA TEREZINHA DE ANDRADE

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1054/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão liminar deferida nos autos do Processo nº1032132-21.2022.8.11.0041-PJE - Mandado de Segurança em trâmite na 4ª Vara Especializada de Fazenda Pública de Cuiabá-MT, conforme Ofício PGM/PJ/AV Nº239/2022,

RESOLVE:

SUSPENDER OS EFEITOS DO ATO GP Nº 706/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 420, de 14 de julho de 2022 e REINTEGRAR a servidora Sra. BELIZE ASSUNÇÃO SANTOS, matrícula nº2964361, no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da decisão liminar deferida nos autos do processo nº1032132-21.2022.8.11.0041-PJE, conforme ofício PGM/PJ/AV Nº239/2022, até ulterior deliberação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Progresso e Desenvolvimento da Capital s/a - PRODECAP

PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A – “EM LIQUIDAÇÃO”.

CNPJ Nº 03.831.799/0001-56 - NIRE 51 3 0000122 5

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Empresa convocados para se reunirem em AGOE no dia 04/11/2022, às 13:00 horas, em sua sede social localizada na Praça Alencastro, 158, 4º andar, bairro Centro, CEP 78005-490, nesta Capital, com a seguinte pauta:

ORDINARIAMENTE

1 – Tomar as contas do liquidante, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 2021.

EXTRAORDINARIAMENTE

1 – Apreciar e deliberar os atos praticados pelo liquidante;

2 – Analisar e deliberar sobre procedimentos a serem adotados no exercício vindouro;

3 – Outros assuntos de interesse da empresa em processo liquidatório.

Cuiabá, 19 de outubro de 2022.

UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO

Liquidante da Prodecap S/A

Autorizo publicar três (3) vezes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, e, três (3) vezes em jornal local (Lei nº 6.404, art. 289, caput).

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 136, DE 20 de setembro de 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 126/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.571.702/0001-98.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023, que tem por objeto aquisição de material de consumo: medicamentos, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial
Suplente do Contrato	Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2022/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ORIGEM: 00.100.410/2021-



1
CONTRATO:061/2022 – PROCESSO: 00.074.173/2022-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.101.599/2022-1/ECSP.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MMHED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 21.484.336/0001-47, sediada na Rodovia PR, nº 6752, Barracão B, Parque Industrial 200, CEP. 87035-510, Maringá – PR, e-mail: pregaoeletronico@mmhmed.com.br, neste ato representada pelo SR. **MARCELINO LAHOUD**, Procurador, brasileiro, casado, RG: 77589279 PC/PR, CPF: 359.226.139-87 doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990, resolvem apostilar o contrato 061/2022/ECSP decorrente do Pregão Eletrônico n. 13/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73.2022, originário do Processo Administrativo n. 00.100.410/2022-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto o reajuste de preço do item 50 – EQUIPO MACRO – MARCA: M2 LIFE, para atender as necessidades das unidades hospitalares, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE DO ITEM

O valor deste item 50, a partir da assinatura deste apostilamento, passará de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) para R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 O período de **vigência do presente apostilamento terá início** a partir da data de publicação respeitando o limite estabelecido da Lei 13.303/2016.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinado a Saúde

PAOE: 2432 – Ações de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais – HMC

2433 - Ações de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais – HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Cuiabá/MT, 13 de Outubro 2022.

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

DIRETOR GERAL

Portaria

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 093, 08 DE JULHO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação

vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO N. 061/2022/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.484.336/0001-47, assinado no dia 08 de julho de 2022, **com vigência até 08 de julho de 2023**, que tem por objeto aquisição, sob demanda, de material de consumo: **Materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Fiscal do Contrato	Nome: Leonardo de Almeida Candido CPF: 026.279.521-37 Matrícula: 4896959 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial
Suplente do Contrato	Nome: João Victor Silva CPF: 061.875.371-06 Matrícula: 4893593 Cargo/Lotação: Técnico Administrativo Comercial

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2022.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Leonardo de Almeida Candido João Victor Silva

Fiscal Titular Suplente

PORTARIA Nº. 175/ECSP/2022, de 21 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Comissão de Residência Médica - COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública-ECSP.

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, responsável por gerenciar o Hospital Municipal São Benedito e o Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro “Dr. Leony Palma de Carvalho”, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta empresa pública;

Considerando a Resolução CNRM Nº 3 de 16 de setembro de 2011, o qual estabelece que todo candidato a admissão em Programa de Residência Médica deverá submeter-se a processo de seleção pública, sendo obrigatório um exame escrito objetivo;

Considerando a Resolução CNRM N.º 7 de 20 de outubro de 2010 que esclarece que o processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de Concurso Público pelo fato de não ser destinado a provimento em Cargo Público e sim para um Curso de Especialização destinado a médicos;

E considerando o parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credencia o **Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - COREME-ECSP;**

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores identificados a seguir, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, sendo:

I - Presidente: **Alberto Bicudo Salomão**, Coordenador da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME/ECSP, matrícula nº **4006491, CRM 3841-MT;**

II - Membro: **Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira** - Diretor Técnico do HMC - Matrícula nº **4914509, CRM 7827-MT**

III - Membro: **Alfredo Vera Escalante Hijo** - Matrícula nº **4006503, CRM 3312-MT;**

IV - Membro: **Renam Urt Mansur Bumlai** - Matrícula nº **4876213, CRM 6858-MT.**

Art.2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art.3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para os Programas de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverá promover a divulgação do Edital de Chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, recebimento de documentação de inscrição, emissão de protocolo de recebimento de inscrições, elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção, divulgação de gabarito, divulgação de resultados, ensalamento, recebimento e análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos e guarda de documentos.

Art.4º Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Empresa Cuiabana



de Saúde Pública todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.2022

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.946.717/0001-70, oriunda do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 008.2022 para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos do item 01 a 127, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito hospitalares geridas pela ECSP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1º - Assim, **ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de consumo: medicamentos do item 01 a 127, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito hospitalares geridas pela ECSP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT .ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	Clonazepam, 2mg. Comprimido Marca: Geolab	FR	908	0,12	2.793,36
Valor total R\$ 2.793,36 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)					

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	Clonazepam, 2mg. Comprimido MARCA: GEOLAB	CP	23.278	0,12	2.793,36
Valor total R\$ 2.793,36 (Dois mil setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)					

2. A presente ERRATA altera e complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, em virtude de erro formal ao confecciona-la, sendo que no termo de referência Nº 017/HMC/HMSB/ECSP/2022, anexo I do Edital está divergente a unidade de medida e quantitativo do que foi registrado, firmada em 27 de maio de 2022 e ratifica todas as cláusulas e itens do edital que não foram modificadas.

3. As alterações foram realizadas atendendo a solicitação constante Comunicação Interna nº 2856/DAF/ECSP/2022.

Cuiabá - MT, 24 de outubro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 42.946.717/0001-70

LUCIABA SCOTTON FLORES DORNELLES

CPF nº 951.104.960-72

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097.2022

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a **PRIORITTT PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 024.2022 para futura e eventual aquisição, sob demanda, materiais de consumo para atender o Centro de Material e Esterilização (CME), é responsável pela limpeza, preparo, esterilização e armazenamento de produtos para saúde passíveis de processamento. Tem por finalidade garantir ao usuário e a equipe de saúde a utilização de artigos estéreis em boas condições de preservação e funcionalidade, objetivando atender as necessidades Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos.

1º - Assim, **ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de EPI (equipamento de proteção individual) para atender os servidores do Hospital Municipal São Benedito - HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme descrição do edital e seus anexos conforme Edital e seus anexos.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	DETERGENTE DESINCRUSTANTEANTE - Usado para lavagem profissional de superfícies metálicas, ácido In Supra ativado sandet índice de acidez 110,0- 115 e PH 1,50 - 2,00 Marca: VICPHARMA	Un	120	127,20	20.352,00
Valor total de R\$ 20.352,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais).					

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	DETERGENTE DESINCRUSTANTEANTE - Usado para lavagem profissional de superfícies metálicas, ácido In Supra ativado sandet índice de acidez 110,0- 115 e PH 1,50 - 2,00 Marca: VICPHARMA	Un	160	127,20	20.352,00
Valor total de R\$ 20.352,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais).					

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 20 de setembro de 2022 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Cuiabá - MT, 20 de outubro de 2022

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

PRIORITTT PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ nº 29700587/0001-23

FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO

CPF nº 249.086.768-79

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2022/ECSP.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.074.173/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/MF nº 21.484.336/0001-47

Objeto: Aquisição, sob demanda, de material de consumo: **materiais médicos e insumos hospitalares**, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Valor Total de 129.327,33 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 08 de julho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.